



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LEI Nº057/89

de 29 de Dezembro de 1.989.

Autoriza a abertura de Créditos Suple-
mentares além do valor fixado no Orçamento e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a-
brir créditos Suplementares até o valor de NCZ\$. 300.000,00 (TRE-
SENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), além do fixado no art. 4º Inciso I da -
Lei nº 47/88 Orçamento no exercício de 1.989.

Art. 2º Os créditos serão abertos para suprir insuficiê-
cia de dotações Orçamentárias no Orçamento de 1.989, mediante as ne-
cessidades de cada dotação.

Art. 3º para cobertura dos créditos serão usados o excesso
de arrecadação verificado no exercício e anulação de dotações do Or-
çamento corrente.

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb.
29 de Dezembro de 1.989.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito